



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 1 de 5

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - DINAMIZAÇÃO DA
GINÁSTICA GERIÁTRICA
(ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022)
Protocolo n.º 122/2021/GAP**

PREÂMBULO

Considerando que,

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Que os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;

Que, no âmbito do programa MovaSénior dirigido à população com mais de 55 anos do Município da Batalha, pretende o Município dinamizar a ginástica geriátrica para a época desportiva 2021/2022, no período compreendido entre setembro/2021 a julho/2022;

Que o referido programa pretende proporcionar à população sénior a adoção de estilos de vida saudáveis, contribuindo, assim, para a melhoria da saúde através da prática regular e sistemática de atividades físicas, em particular da ginástica geriátrica;

Que a prática de atividade física regular gera significativas melhorias quer na aptidão, quer na composição corporal, contribuindo para uma diminuição dos fatores de risco associados ao envelhecimento e aumento da autoestima;

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - DINAMIZAÇÃO DA
GINÁSTICA GERIÁTRICA
(ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022)
Protocolo n.º 122/2021/GAP**

Que, o Município tem vindo a desenvolver parcerias com as coletividades no sentido de estas disponibilizarem as instalações dos edifícios sede para a realização e fomento das atividades recreativas e desportivas;

Que, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha, possuem instalações com as características necessárias para poderem ser ministradas aulas de Ginástica Geriátrica;

Que, a realização de contratos-programa no âmbito do presente contexto insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro (Del. 2021/0420/G.A.P.), na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro de 2021, deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha um contrato-programa, tendo em vista a atribuição de uma verba para apoio nas despesas inerentes à cedência de instalações para a prática de ginástica geriátrica, no período compreendido entre setembro/2021 a julho/2022 (época desportiva 2021/2022);

A realização do presente contrato-programa insere-se no regime da contratação excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Entre os signatários abaixo designados:



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 3 de 5

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - DINAMIZAÇÃO DA
GINÁSTICA GERIÁTRICA
(ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022)
Protocolo n.º 122/2021/GAP**

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara n.º 2021/0483/G.A.P., de 08/11/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, com o NIPC 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, Freguesia e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, **Jorge Manuel da Silva Novo**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07028327 3 ZW4, válido até 25/11/2030 e pelo Tesoureiro, **Isabel Cristina Vieira Justino**, titular do Cartão de Cidadão n.º 08608693 6 ZZ5, válido até 25/04/2022, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato, verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 09/12/2019, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designada como **AHBVB ou Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º Del. 2021/0420/G.A.P., de 20 de setembro, na redação dada pela deliberação n.º 2021/0483/G.A.P., de 8 de novembro, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - DINAMIZAÇÃO DA
GINÁSTICA GERIÁTRICA
(ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022)
Protocolo n.º 122/2021/GAP**

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de uma verba mensal por parte do Município ao Segundo Outorgante, pela cedência de instalações destinadas à prática de ginástica geriátrica, durante a época desportiva 2021/2022.

Cláusula 2ª

CrITÉrios de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha é de 416,00€ (quatrocentos e dezasseis euros) mensais, compreendendo um total de 11 meses, entre setembro de 2021 a julho de 2022.

Cláusula 3ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa produz efeitos a 01 de setembro de 2021 e termina a 31 de julho de 2022.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa enunciada na cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na 01 040701 e na rubrica 2 252 2021/53 - ação 1, das Grandes Opções do Plano para

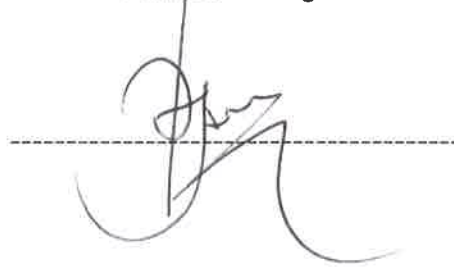
**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - DINAMIZAÇÃO DA
GINÁSTICA GERIÁTRICA
(ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022)
Protocolo n.º 122/2021/GAP**

o ano de dois mil e vinte e um, tendo sido efetuada a R.I. n.º 257, com o lançamento de cabimento n.º 2626 efetuado em 23/09/2021, e comprometida com a R.E. n.º 320, com o número sequencial de compromisso 24092.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 15 de dezembro de 2021.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Isabel Cristina Vence Justino